



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 22 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: Cria Comissão Especial para defesa dos interesses do Município de Capitão Leônidas Marques, para o recebimento da integralidade do ICMS gerado pela Usina Governador José Richa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, após ouvido o Plenário, por sua Presidente, com fundamento no art. 51 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial, para acompanhamento de defesa dos interesses do Município de Capitão Leônidas Marques, para o recebimento da integralidade do ICMS gerado pela Usina Governador José Richa, integrada pelos Vereadores Revair José Rodrigues - Presidente, Valmir Lucietto – Relator e Edelano Rohers – Membro.

Art. 2º - A comissão criada por esta Resolução tem por objetivo acompanhar análise de possível ação rescisória nos autos do Processo da Ação Ordinária, Autos nº 21.370, do Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, ajuizada pelo Município de Capitão Leônidas Marques em face do Estado do Paraná e dos Municípios Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Cruzeiro do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Quedas do Iguaçu, Salto do Lontra, São Jorge D'Oeste e Três Barras do Paraná, em que foi realizada composição judicial sobre o critério de divisão do produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, referente à energia elétrica gerada pela Usina Hidrelétrica Governador José Richa, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.497, de 30 de agosto de 2000, a fim de resgatar a integralidade do ICMS gerado pela Usina para o Município de Capitão Leônidas Marques, poderá requisitar documentos de qualquer natureza junto ao Estado, empresas e órgãos envolvidos, governamentais ou não, fazer comparativos, convocações de pessoas a fim de esclarecimentos, e ainda representar a Câmara Municipal em reuniões.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo a comissão especial o prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período se necessário.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de julho de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTO
PRESIDENTE

EDELANO ROHERS
VICE-PRESIDENTE

MATHEUS R. SCHMIDT BAREA
1º SECRETÁRIO

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
2º SECRETÁRIO

GENECIR DE F. GARDA RIGO
3º SECRETÁRIA